

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 20.523- EM 03 DE JUNHO DE 2020.**

**PROMOVE O REGISTRO ESPECIAL E RECONHECE COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL O BEM CULTURAL ASSIM DENOMINADO “FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, usando de suas atribuições legais, à luz do disposto no Decreto-Lei nº. 25, de 30 de novembro de 1937, que ordena a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; à vista do Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial; considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.895, de 16 de dezembro de 2003, que institui normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do Estado da Bahia; considerando o conteúdo da Portaria nº 199, de 17 de julho de 2015, publicada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; considerando o constante do Decreto Federal nº 5.753, de 12 de abril de 2006, que promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial; considerando o texto apregoado na Lei Municipal nº 2.024, de 23 de outubro de 2017, que define normas sobre o registro e tombamento do patrimônio histórico, artístico e cultural, material e imaterial, no âmbito do município de Jequié, e;

**CONSIDERANDO** que se deve promover a proteção de manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, conforme indica a Constituição Federal de 1988, Art. 215, § 1º;

**CONSIDERANDO** que ano após ano, de 1º a 13 de junho, comemora-se Santo Antônio de Pádua, Padroeiro de Jequié, festividade importante para a população do município e cidades circunvizinhas, por ser palco de inusitada manifestação religiosa e social, amplo espaço de lazer e motivo de incremento para o comércio local;

**CONSIDERANDO** que desde 1961, a primeira noite da Festa de Santo Antônio de Pádua é dedicada aos Antônios e Antônias da Cidade de Jequié, devotos e compenetrados do nome que ostentam;

**CONSIDERANDO** que desde 1930, sempre no dia 13 de junho, Dia de Santo Antônio de Pádua, são percorridas algumas ruas principais do Centro da Cidade de Jequié, com o andor de Santo Antônio de Pádua, culminando no Largo da Catedral, à frente da Igreja, para a cerimônia de encerramento da festa com expressiva participação popular;

**CONSIDERANDO** que a Festa de Santo Antônio de Pádua resguarda temporalidade

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

histórica significativa, configurando importante símbolo da fé desde os pioneiros que habitaram o município;

**CONSIDERANDO** que a Festa de Santo Antônio de Pádua tem sua origem quase concomitante à criação da paróquia;

**CONSIDERANDO** que em janeiro de 1899, foi criada a Freguesia de Santo Antônio de Jequié, sendo nomeado em fevereiro daquele mesmo ano o seu primeiro vigário, Cônego Jacinto Hilário Ribeiro Sanches;

**CONSIDERANDO** que a organização do primeiro coquetel oferecido à imprensa falada e escrita, promovido pela comissão organizadora dos festejos de Santo Antônio de Pádua, visando à divulgação do evento, foi realizada em 1988, conforme consta de registro do Jornal Sudoeste, 15/21 de abril, 1988, página 4;

**CONSIDERANDO** que a Festa de Santo Antônio de Pádua se constitui em evento de referência para as futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que a Festa de Santo Antônio de Pádua divulga, democratiza e colabora para a manutenção das celebrações populares locais, reunindo pessoas de todos os credos, de Jequié e da região, contribuindo, portanto, para o desenvolvimento cultural e turístico regional;

**CONSIDERANDO** que a Festa de Santo Antônio de Pádua representa a persistência da tradição e da cultura da Cidade de Jequié;

**CONSIDERANDO** o teor do parecer conjunto nº 002/2020, datado de 10 de janeiro de 2020, emitido pelo Conselho Municipal de Política Cultural e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.024, de 23 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** as contribuições que a história vinculada ao bem cultural intangível ora registrado trará para o Município de Jequié, com relação às questões educacionais, culturais, turísticas e sociais;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié é parte legítima para provocar a instauração do processo de registro especial do patrimônio imaterial local, nos termos do Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, Art. 2º, Inciso III;

**CONSIDERANDO** a política municipal de salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial, implementada e coordenada pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, a partir do ano de 2017;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**CONSIDERANDO** a descrição pormenorizada do bem cultural em comento constante da Monografia apresentada pela professora Senhora Maria Helena Veloso Sampaio Souza, à Coordenação do curso de Pós-graduação Latu Sensu em Metodologia do Ensino Superior da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, datada do ano de 2003, cujo estudo é intitulado "A FESTA DE SANTO ANTONIO EM JEQUIÉ - Festa popular-religiosa / MEMÓRIAS E PERMANÊNCIAS CULTURAIS", assim como outras fontes e depoimentos relacionados à matéria com menções aos elementos culturalmente relevantes ao objeto do registro especial;

**CONSIDERANDO** o manifesto interesse público;

**CONSIDERANDO** a importância do patrimônio cultural imaterial como fonte de diversidade cultural e garantia de desenvolvimento sustentável, conforme destacado na Recomendação da UNESCO sobre a salvaguarda da cultura tradicional e popular, de 1989, bem como na Declaração Universal da UNESCO sobre a Diversidade Cultural, de 2001;

**CONSIDERANDO** que o reconhecimento e registro especial do bem cultural imaterial em questão são essenciais em razão da necessidade de salvaguardar o seu inestimável valor histórico para este município de Jequié;

**CONSIDERANDO** por derradeiro, as contribuições do Pe. Roberto Oliveira, pároco da Catedral de Santo Antônio, durante deliberação coletiva por ocasião de reunião levada a efeito no dia 12 do março de 2020, na sede administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o **Registro Especial do Patrimônio Cultural Imaterial** assim denominado **Festa de Santo Antônio de Pádua**, para efeito da sua inscrição no Livro dos Eventos e Celebrações, no âmbito do município de Jequié, estado da Bahia.

**Art. 2º** - A **Festa de Santo Antônio de Pádua**, manifestação popular-religiosa centenária, realizada neste município de Jequié, pela Igreja Catedral de Santo Antônio de Pádua, passa a ser reconhecida por este município como "**Patrimônio Cultural Imaterial de Jequié**".

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizada a adotar as providências legais que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - A Prefeitura de Jequié, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social, deverá dar conhecimento público sobre a efetivação do registro especial já mencionado,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

informando aos cidadãos e cidadãs, inclusive, da necessidade de preservação e manutenção da celebração tradicional em comento.

**Art. 5º** - A Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, garantida a participação de outras entidades ligadas à matéria, providenciará a elaboração do Plano de Salvaguarda do bem cultural imaterial ora registrado.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE JUNHO DE 2020.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 20.523 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 03 DE JUNHO DE 2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br